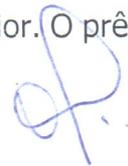


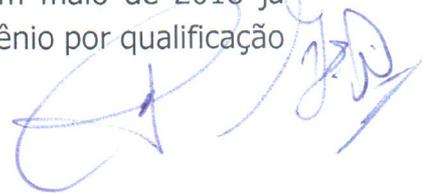
**ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – 2020
GASTRONOMIA CURITIBA
Segunda reunião**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, as dez horas, na sede do **Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Hoteleiro, Meios de Hospedagem e Gastronomia de Curitiba e Região - SINDEHOTÉIS**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 233 – 14º andar, na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, reuniram-se os representantes dos trabalhadores e patronais **Sindicato das Empresas de Gastronomia, Entretenimento e Similares de Curitiba – SINDIABRABAR**, para dar continuidade nas negociações para renovação da convenção coletiva de trabalho 2019/2019. O Presidente do Sindicato profissional José Ademir Petri, abriu a reunião e passou a palavra ao Presidente do sindicato empresarial Fábio Aguayo, para suas considerações, visto que na última reunião o mesmo, disse que levaria para aprovação junto a classe empresarial, o reajuste em três opções. Opção 1: piso inicial de R\$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais) para quem nunca trabalhou na categoria e após 5 (cinco) meses de contratação o salário passaria a ser R\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais) mais o benefício social de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais por empregado desde o primeiro mês. Opção 2: se o empresário não optar pela forma de pagamento e benefício, o piso inicial fica em R\$ 1.260,00. Opção 3: Demais salários acima do piso, o INPC do período de maio de 2018 até 30 de abril de 2019. Fabio Aguayo, disse que levará para análise da classe empresarial, a aprovação de regime de piso diferenciado para empresas não contribuintes ao Sindiabrabar, no valor do piso estadual do Estado do Paraná da faixa do setor, e que para a adoção do piso diferenciado deverá haver adesão formal ao regime denominado REPIS – Regime Especial de Piso Salarial. Que se sugere a inclusão de cláusula suplementar à CCT explicitando que o regime de pisos diferenciados, REPIS, e somente este, não se enquadra na sistemática prevista no artigo 461 da CLT. O Presidente do sindicato profissional informou que levaria a proposta membro da diretoria da entidade profissional. Recapitulado os pontos discutidos na reunião anterior, as partes discutiram as várias propostas e renovaram a convenção coletiva de trabalho anterior com alteração nos seguintes pontos: Piso inicial para o período de até 90 (noventa) dias, R\$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais) para quem nunca trabalhou na categoria, passando para R\$ 1.293,00 (hum mil duzentos e noventa e três reais) após 90 (noventa) dias de trabalho. Regime do piso diferenciado: As empresas não filiadas ao sindicato patronal, ficam obrigadas ao pagamento do piso mínimo aos seus empregados, no valor do piso salarial estadual, atualmente R\$ 1.355,20 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) mensais desde a contratação, reajustado quando da correção do mesmo. Os pisos fixados são a garantia mínima convencionada para os trabalhadores representados pelo sindicato profissional. Fixa-se o reajuste de 3,85% incidentes sobre os salários devidos em maio de 2018 já corrigidos na forma da convenção coletiva anterior. O prêmio anuênio por qualificação





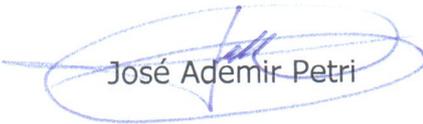


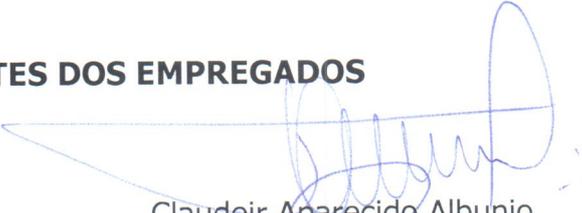


estabelecido parágrafo segundo da cláusula quarta, fixa-se em 2% (dois por cento) para empresas não filiadas ao sindicato patronal em favor de seus empregados. Ficou estabelecido a inclusão na convenção coletiva o BEM ESTAR - benefício integrante da CENTRAL DOS BENEFÍCIOS DA CONTRATUH, nos termos estabelecidos no protocolo firmado com a CNTur, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado a ser suportado integralmente pelos empregadores. As partes acordaram que os feriados trabalhados poderão ser compensados dentro do mês trabalhado, e, em não sendo, será pago de forma dobrada. Excetuadas as cláusulas econômicas que serão objeto de negociação para ter vigência a partir de 1º de maio de 2020, as demais terão vigência de 2 (dois) anos. As contribuições em favor das respectivas entidades, serão incluídas na cct na forma estabelecida nas respectivas assembleias. Nada mais, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata que é assinada pelos representantes dos trabalhadores e dos empresários.

Curitiba, 20 de agosto de 2019.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS


José Ademir Petri

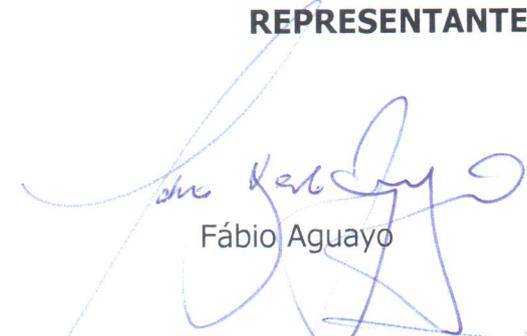

Claudeir Aparecido Alburnio

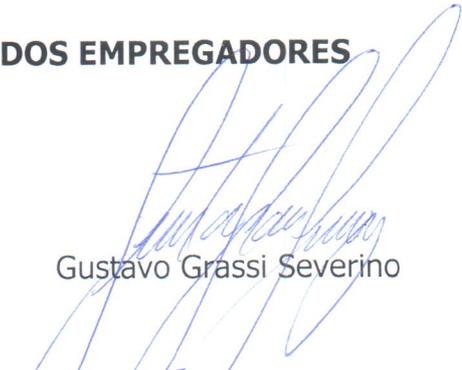

Jurema dos Santos

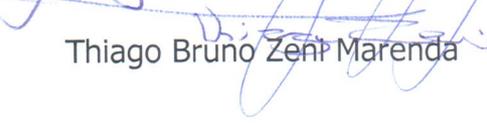

Luís Alberto dos Santos


Wilson Pereira

REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES


Fábio Aguayo


Gustavo Grassi Severino


Thiago Bruno Zeni Marenha